

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 01/SES/2015

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - PLANO DE OPERAÇÃO DA REDE

1. Da Elaboração do PLANO DE OPERAÇÃO DA REDE

1.1. O objetivo do PLANO DE OPERAÇÃO DA REDE – POR – é proporcionar a melhoria contínua da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, avaliando suas condições e permitindo o planejamento racionalizado das atividades destinadas a operação, manutenção e modernização. O POR deverá identificar e priorizar os projetos necessários à melhoria da infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observados os cronogramas e marcos fixados no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.2. A ADJUDICATÁRIA deverá elaborar e apresentar ao PODER CONCEDENTE o POR, nos termos do item 21.4. do EDITAL, com o intuito de demonstrar como pretende executar as obrigações determinadas pelo CONTRATO.

1.3. O POR vinculará a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins de direito, cabendo a ela seu estrito cumprimento e implementação, sob pena de aplicação das sanções e penalidades cabíveis, incluindo-se a decretação da caducidade da CONCESSÃO.

1.3.1. O PODER CONCEDENTE se valerá do POR para fins de monitoramento da CONCESSÃO.

1.4. Na elaboração do POR, a CONCESSIONÁRIA poderá se basear em planos e documentos preexistentes, bem como em descrições das instalações, sistemas e procedimentos da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA disponíveis.

1.4.1. O POR deverá ser consistente com todos os demais planos ou programas eventualmente elaborados pela CONCESSIONÁRIA.

1.5. O POR deverá ser elaborado em conformidade com todas as normas, regulamentos e demais diretrizes da legislação aplicável às atividades realizadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser observadas, ainda, todas as obrigações definidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.6. O POR e suas revisões deverão identificar os principais componentes da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, apresentando, ainda, em seu conteúdo, os seguintes grandes tópicos:

1.6.1. Estratégia de Modernização da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com as obrigações do CONTRATO e do ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;

1.6.2. Estratégia de Ampliação da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com as obrigações do CONTRATO e do ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;

1.6.3. Estratégia de Implantação do Sistema de Telegestão, em conformidade com as obrigações do CONTRATO e do ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;

1.6.4. Estratégia de Operação e Manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com as obrigações do CONTRATO e do ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO.

1.6.4.1. Na elaboração da estratégia de operação e manutenção a ADJUDICATÁRIA deverá observar, em especial, o item 12 - Manutenção do ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO.

1.6.5. O POR deverá fornecer, a cada 05 (cinco) anos, uma breve descrição das intervenções previstas para o prazo de 05 (cinco) anos, com os devidos desenhos necessários para o seu entendimento, indicando as estimativas de custo para cada uma das suas ações.

1.6.6. O POR deverá fornecer anualmente uma descrição detalhada das intervenções previstas para o prazo de 01 (um) ano, com os devidos desenhos necessários para o seu entendimento, indicando as estimativas de custo para cada uma das suas ações.

As revisões do POR obedecerão as regras previstas na Cláusula 25ª do CONTRATO.